



**Jogos
Escolares da
Juventude**

Natal/RN
20 a 24 de setembro

BOLETIM GERAL

Nº 06

23/09/2019

REALIZAÇÃO



PATROCINADOR



PARCEIRO

Eat Well. Live Well.
Aj
AJINOMOTO.



APOIO



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





**Jogos
Escolares da
Juventude**

Natal/RN
20 a 24 de setembro

BOLETIM OFICIAL GERAL Nº 05 - 23/09/2019

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS

NORMAS DE ALIMENTAÇÃO

1. Todas as refeições serão servidas nos próprios hotéis.
2. Horário das refeições:
 - Café da Manhã - Inicia as 06h00. Término variável de hotel para hotel.
 - Almoço - 11h30 às 14h30.
 - Jantar - 19h00 às 22h00.
 - a. Cada participante terá 01 (um) acesso por refeição, e cada refeição terá direito a 01 (uma) bebida não alcoólica.
 - b. Almoço incluído no último dia, 24/09.

NORMAS DE HOSPEDAGEM

1. Previsto Late check out para o último dia, 24/09, até às 15h00.
2. Saídas tardias somente serão aceitas caso o hotel tenha apartamentos disponíveis, sendo que, neste caso, as despesas e a reserva serão de responsabilidade da respectiva Delegação.

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

TRANSPORTE

João Márcio Pinto	Líder Transporte	(11) 9.45590653
Humberto Pereira	Receptivo Aeroporto	(11) 9.45807222
Carlos Vieira	Competição BB - FS	(11) 9.45592102
Pedro Soares	Competição HB - VB	(11) 9.45390375

FAVOR CONTATAR O TELEFONE CORRESPONDENTE A SUA NECESSIDADE.

NORMATIVAS GERAIS

REALIZAÇÃO



PATROCINADOR



PARCEIRO



APOIO



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





**Jogos
Escolares da
Juventude**

Natal/RN
20 a 24 de setembro

- O Boletim é o documento oficial de comunicação do evento.
- As equipes que dispensarem o serviço de transporte deverão notificar a área por e-mail (jej.secretaria@gmail.com) ou no Comitê Organizador, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, assumindo assim toda a responsabilidade sobre o seu deslocamento.
- A credencial é de uso obrigatório para o ingresso no ônibus.
- Os ônibus passarão na frente do hotel, com 01h30 de antecedência do início da competição.
- O tempo de permanência dos ônibus em frente aos hotéis é somente para embarque e desembarque de passageiros.
- As Delegações deverão aguardar na recepção do hotel.
- Os horários previstos deverão ser obedecidos, caso contrário a equipe/Delegação assumirá a responsabilidade sobre o seu deslocamento.
- Após o encerramento dos jogos, as equipes/Delegações deverão se dirigir imediatamente aos ônibus para o retorno os Hotéis.
- É de extrema importância para o pleno funcionamento do evento a verificação do Boletim de Transporte diariamente, atentando às alterações/correções realizadas pela Coordenação de Transportes.

Modelo de Identificacao

- Exemplo de placas dos ônibus:
- Futsal – Onibus 2 – Masculino – 12 a 14 anos



- Handebol – Onibus 5 – Feminino – 15 a 17 anos



REALIZAÇÃO



PATROCINADOR



PARCEIRO

Eat Well. Live Well.



APOIO



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





**Jogos
Escolares da
Juventude**

Natal/RN
20 a 24 de setembro

Horario de Saídas das Delegações

As Equipes / Delegações, deverão estar no hall do Hotel com 04h00 de antecedência dos seus voos.

COORDENAÇÃO DE ESPORTES

SERVIÇOS MÉDICOS

LOCAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, S/N – Tirol – Natal/RN

UPA Cidade Satélite – Zona Sul

Endereço: Av. dos Xavantes, 1228 – Pitimbu – Natal /RN

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas (Centro odontológico da Ribeira)

Endereço: Praça Capitão José da Penha, 155 – Ribeira – Natal/RN

SAMU RN – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Telefone: 192

HOSPITAIS QUE ATENDEM CONVÊNIO

Hospital do Coração

Endereço: Rua Coronel Auris Coelho, 235
– Lagoa Nova – Natal/RN

Casa de Saúde São Lucas

Endereço: Rua Maxaranguape, 614 – Tirol
– Natal/RN

CALENDÁRIO OFICIAL

O CALENDÁRIO OFICIAL OBEDECERÁ À SEGUINTE PROGRAMAÇÃO:

EVENTOS	24/set TER
BASQUETEBOL	M/S
FUTSAL	M/S
HANDEBOL	M/S
VOLEIBOL	M/S

REALIZAÇÃO



PATROCINADOR



PARCEIRO



APOIO



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





**Jogos
Escolares da
Juventude**

Natal/RN
20 a 24 de setembro

A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição e acesso a todos os serviços oferecidos pela organização (transporte, hospedagem, restaurante) e, quando necessário, para atendimento médico hospitalar (acompanhado de documento de identidade). Ela é essencial para sua identificação e segurança.

SITE DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE

REDES SOCIAIS

Facebook: Jogos Escolares da Juventude

Twitter: @jogosescolares

Instagram: @jogosescolaresoficial

App Store: Jogos Escolares da Juventude

Já está no ar o site oficial dos Jogos Escolares da Juventude – 2019

www.cob.org.br/pt/jogos-escolares

No site você poderá acompanhar as notícias, programação, resultados, entrevistas e depoimentos dos atletas participantes, além de conhecer detalhes das modalidades. A atualização das informações durante a competição será diária e você pode acompanhar o evento de perto.

REALIZAÇÃO



PATROCINADOR



PARCEIRO

Eat Well. Live Well.



APOIO



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



COMISSÃO DISCIPLINAR

Nº 04
23/09/2019

REALIZAÇÃO

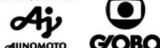


PATROCINADOR



PARCEIRO

Eat Well. Live Well.



APOIO



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL - CDE

DECISÃO PROCESSO Nº 14/2019

Termo de Encaminhamento nº 14/2019

Origem: Coordenação de Competição

Requerente: José Deodato de Aquino Filho

Ocorrência: Expulsão

Denúncia: Procuradoria

Denunciada: Diana Correa – Atleta EM Ariston Carvalho D - MA

Enquadramento: Art. 132 do CBJDE

Modalidade/Naípe: Futsal 12 a 14 anos

Presidente: Osvaldo Arouca

Auditor Relator: Alexandre Beck Monguilhott

Auditor: Robson Vieira

Procurador: Alessandra Nobrega

Defensora Dativo: Julia Gelli

DECISÃO:

Por UNANIMIDADE de votos, a Comissão Disciplinar Especial, conheceu da denúncia, e por MAIORIA nos termos e tipos mencionados, julgou procedente para aplicar a denunciada, Diana Correa – Atleta EM Ariston Carvalho D – MA, medida pedagógica, no sentido de confeccionar uma redação sobre o tema “Ética Desportiva e o Esporte”, que deverá conter no mínimo 15 linhas, manuscrita, com prazo de entrega em 15 dias, com base no Art. 132 c/c Arts. 89 e 90, todos do CBJD.

Ao término, proferido o resultado do julgamento foi informado a possibilidade de recurso, restando registradas as presenças da Procuradora de Justiça, Defensora, Secretária e a participação remota dos Auditores Alexandre Beck Monguilhott, Osvaldo Arouca Neto e Robson Vieira.

Encerrada a sessão às 10h50

Publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 23 de setembro de 2019.

OSVALDO AROUCA

Auditor Presidente

MARIA CRISTINA FERREIRA SANTOS

Secretária

REALIZAÇÃO



PATROCINADOR



PARCEIRO

Eat Well. Live Well.



APOIO



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL - CDE

DECISÃO DO PROCESSO Nº 16/2019

Termo de Encaminhamento nº 16/2019

Origem: Coordenação de Competição

Requerente: José Deodato de Aquino Filho

Ocorrência: Expulsão

Denúncia: Procuradoria

Denunciado: Carlos Pavão – Atleta do Instituto Bom Pastor – MA

Enquadramento: Art. 132 do CBJDE

Denunciado: Alajohny Silva – Técnico Instituto Bom Pastor - MA

Enquadramento: Arts. 133 e 124, ambos do CBJDE

Modalidade/Naípe: Futsal 15 a 17 anos

Presidente: Osvaldo Arouca

Auditor Relator: Alexandre Beck Monguilhott

Auditor: Robson Vieira

Procurador: Alessandra Nobrega

Defensora Dativo: Julia Gelli

DECISÃO:

1. Carlos Pavão – Atleta do Instituto Bom Pastor – MA: Por UNANIMIDADE de votos, a Comissão Disciplinar Especial, votou por conhecer da denúncia, nos termos e tipos mencionados, para aplicar ao denunciado a pena de ADEVERTÊNCIA, com base no Art. 132 do CBJDE.

2. Alajohny Silva – Técnico Instituto Bom Pastor - MA: Por UNANIMIDADE de votos, a Comissão Disciplinar Especial, votou por conhecer da denúncia, nos termos e tipos mencionados, para por maioria aplicar ao denunciado a pena de três dias de suspensão, com base no Art. 133 do CBJDE. Com relação ao Art. 124 do CBJDE, a pena de CENSURA ESCRITA.

Ao término, proferido o resultado do julgamento foi informado a possibilidade de recurso, restando registradas as presenças da Procuradora de Justiça, Defensora, Secretária e a participação remota dos Auditores Osvaldo Arouca Neto, Alexandre Beck Monguilhott e Robson Vieira.

Encerrada a sessão às 12h33

Publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 23 de setembro de 2019.

OSVALDO AROUCA
Auditor Presidente

MARIA CRISTINA FERREIRA SANTOS
Secretária

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL - CDE

DESPACHO DO PROCESSO Nº 17/2019

Termo de Encaminhamento nº 16/2019

Origem: Coordenação de Competição

Requerente: Fabio Bezerra da Costa – Chefe da Delegação do Rio Grande do Norte

Impugnante: Estado do Rio Grande do Norte

Impugnado: Estado da Paraíba

Assunto: Imugnação de Partida

Modalidade/Naípe: Futsal Masculino 15 a 17 anos

Despacho: Presidente da CDE

Presidente: Osvaldo Arouca Neto

DESPACHO

Trata-se de Pedido de “Anulação de Partida” formulado pela Delegação do Rio Grande do Norte, onde busca a revisão do resultado do jogo no 09 entre RN X PB, modalidade futsal, naípe masculino, categoria 15/17 alegando violação aos arts. 73, 75, tópico 2.1.1 do Regulamento Geral do JEJ.

A súmula aponta o término da partida as 16:58 e o pleito foi recebido na secretaria do evento as 18:48 o que, no entender da Presidência, sepulta a pretensão Potiguar eis que o CBJDE é claro em seus arts. 77 e 75:

Art. 75 – O pedido de impugnação de partida, prova ou equivalente será protocolado no prazo de até 1 (uma) hora a contar do encerramento da partida ou prova, ou manifestação do órgão técnico desde que previsto na regra da modalidade.

Art. 77 – O pedido de impugnação será liminarmente indeferido pelo presidente da Comissão se manifesta à ilegitimidade do requerente ou se formulado fora do prazo esculpido no art. 75.

Sem maiores delongas INDEFIRO O PLEITO DE IMPUGNAÇÃO eis que formulado fora do prazo.

Quanto as demais responsabilidades remanesce a competência da Procuradoria para avaliar e denunciar quanto aos nominados pela Coordenação da Competição, ou caso prefira, diligenciar para obter mais claramente subsídios que permitam de forma objetiva dimensionar responsabilidades.

Natal, 22 de setembro de 2019.

Osvaldo Arouca Neto
Presidente da CDE

REALIZAÇÃO



PATROCINADOR



PARCEIRO

Eat Well. Live Well.



APOIO



RIO GRANDE
DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL - CDE

PARECER DO PROCESSO Nº 19/2019

Termo de Encaminhamento nº 16/2019

Origem: Coordenação de Competição

Requerente: José Deodato Aquino Neto

Denunciados: 1. Jailson Santos – Árbitro Principal

2. César Leite – Árbitro Auxiliar

3. Diego Fernandes Bezerra – Coordenador Local

4. Mayara Raquel Rodrigues Crispim – Coordenadora Geral

Enquadramento: 113 do CBJDE

Modalidade/Naípe: Futsal Masculino 15 a 17 anos

Parecer: Procuradoria

Relator: Osvaldo Arouca

Defensora: Julia Gelli

Procuradora: Alessandra Nóbrega

Data: 23.09.19

TERMO DE TRANSAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA

Os Srs. **Jailson Santos** (árbitro principal), **Cesar Leite** (árbitro auxiliar), **Diego Fernandes Bezerra** (Coordenador Local) e **Mayara Raquel Rodrigues Crispim** (Coordenadora Geral), todos envolvidos na competição realizada no dia 22 de setembro de 2019 entre a Delegação do RN e Delegação da PB, modalidade Futsal 15 a 17 anos, infringiram o artigo 73, parágrafo oitavo, do Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude ao permitirem a participação da equipe da PB com o uniforme fora dos padrões oficiais.

Desta forma, a Procuradoria de Justiça Desportiva, em observação aos artigos 28 a 34 do CBJDE, propôs pedido de transação disciplinar desportiva feitos aos árbitros acima mencionados, com os seguintes termos:

1. **Jailson Santos** (árbitro principal) – 3 (três) meses de suspensão;
2. **Cesar Leite** (árbitro auxiliar) – 4 (quarto) meses de suspensão;
3. **Diego Fernandes Bezerra** (Coordenador Local) – 3 (três) meses de suspensão
4. **Mayara Raquel Rodrigues Crispim** (Coordenadora Geral) – Advertência.

A transação em referência trata-se de atitude contrária ao Regulamento Geral dos Jogos Escolares, em função de ato infracional previsto no **art. 113 - "deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição de órgão público, entidade organizadoras ou comissões do evento."**

Esta transação é válida a partir da data de hoje e produzirá efeitos imediatamente.

Natal, 23 de setembro de 2019.

ALESSANDRA NÓBREGA
Procuradora

JÚLIA GELLI
Defensora

OSVALDO AROUCA NETO
Auditor Relator

JAILSON SANTOS
Árbitro Principal de Futsal

DIEGO FERNANDES
Coordenador Local

BEZERRA CESAR PEREIRA LEITE
Árbitro Auxiliar

MAYARA RAQUEL RODRIGUES CRISPIM
Coordenadora Geral

REALIZAÇÃO



PATROCINADOR



PARCEIRO

Eat Well. Live Well.



APOIO



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

